Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remeta-se ao Governo
2009 07 / 07
O Presidente,

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de resposta escrita ao Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional da Saúde.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa e a V. Ex[cia], para efeito de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita, direccionadas ao Governo Regional, nomeadamente, à Secretaria Regional da Saúde, nos termos do nº1 e nº 2 do artigo nº 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Angra do Heroísmo, 06 de Julho de 2009

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Deputado pelo BE/Açores

(José Cascalho)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3100 Proc. Nº 54.06.00
Data: 09 / 07 / 07 Nº 117 / X

Os consumos de substâncias aditivas, lícitas e ilícitas, acarretam consequências não só, para quem consome, mas também para toda a sociedade.

As consequências sociais vão muito para além da delinquência e insegurança associadas, por vezes, de forma abusiva e preconceituosa, aos consumidores. As implicações são muito mais profundas, assim como a origem de fenómenos que não são mais do que sintomas da disfuncionalidade das relações interpessoais dos indivíduos detentores de comportamentos aditivos e que influenciam, determinantemente, o conceito que o indivíduo tem de 'si'.

Os programas de alto, médio e baixo limiar têm-se constituído como mecanismos 'gradativos' que têm em vista a recuperação biopsicosocial da pessoa toxicodependente. Assim, um programa de baixo limiar é uma primeira etapa que permitirá ao utente ter acesso a cuidados de saúde básicos, permitindo trabalhar a prevenção de doenças infecciosas, o que garante uma melhoria das condições de vida.

Num programa de baixo limiar é prioritário a redução dos danos para o indivíduo e para a sociedade. Por isso, o nível de exigência é reduzido, de quem coordena o programa relativamente a cada utente, dado tratarem-se de pessoas que, ainda, não decidiram se continuarão (ou não) a consumir. A prioridade é alertar o utente para a existência de alternativas, incentivando e contribuindo para a definição de projectos de vida. Principalmente, para os toxicodependentes com um longo historial de consumo destas substâncias.

Os programas de médio e alto limiar exigem dos utentes maior compromisso. Mais concretamente, nos consumos, em que a abstinência total passa a ser uma meta, assim como a exigência em frequentar, regularmente, consultas médicas de acompanhamento.

A administração de 'metadona' a consumidores compulsivos de opiáceos, enquanto terapia de substituição, é fundamental nos programas de alto, médio e baixo limiar. Não obstante, é também crucial que se disponibilizem serviços de apoio psico-social, para que se reabilitem as relações interpessoais e se promova um adequado conceito do 'eu'. Pois, só assim, será possível trabalhar a integração sócio-profissional do indivíduo.

Na Região Autónoma dos Açores, a administração de opiáceos de substituição é efectuada, na ilha de S.Miguel, através de parcerias com Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS), tendo sido anunciado, em Junho deste ano, a implementação de um posto móvel para administração de opiáceos de substituição em regime de baixo limiar.

Na ilha Terceira, a administração de opiáceos de substituição tem sido assegurada pelo Centro de Adictologia do Hospital de Santo Espírito.

Por outro lado, há que considerar outros níveis de intervenção. Mais concretamente, a prevenção primária. Nesse sentido, o Decreto Legislativo Regional n.° 17/96/A prevê a implementação de campanhas de informação e sensibilização e serviço SOS (atendimento telefónico).

A educação, em contexto escolar e na comunidade, é um agente privilegiado na transmissão de informação e no respectivo 'treino de competências', que contribuam para um incremento da auto-estima e imagem dos adolescentes e jovens, facilitando a adopção de atitudes promotoras de comportamentos de saúde.

O Decreto Legislativo Regional n.° 7/2001/A instituiu as 'Comissões para a dissuasão da toxicodependência', com uma estrutura orgânica de funcionamento em três ilhas (S.Miguel, Terceira e Faial) com as respectivas competências territoriais.

O Governo Regional, aquando da redefinição da sua estrutura orgânica, criou sob a tutela da Secretaria Regional da Saúde, a Direcção Regional de Prevenção e Combate às Dependências, o que poderá ser entendido como um 'sinal' de comprometimento político para atenuar as consequências da toxicodependência através da prevenção centrada nas causas diagnosticadas.

Neste sentido e nos termos estatutários e regimentais, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta às seguintes questões:

1- Quais são as competências da Direcção Regional de Prevenção e Combate às Dependências?

2- Qual a situação das Comissões para a Dissuasão da Toxicodependência e que articulação têm ou terão com a Direcção Regional de Prevenção e Combate às Dependências?

3- Que campanhas de prevenção primária estão previstas para 2009?

4- Que serviços de intervenção nas escolas e na comunidade, ao nível da prevenção primária, estão previstos?

5- Qual o plano de formação, para 2009, destinado a profissionais de saúde, educação e intervenção social, que trabalham nos vários níveis de prevenção e no combate às dependências?

6- Qual o programa de intervenção do Centro de Adictologia do Hospital de Santo Espírito?

7- Que critérios foram considerados para a definição dos horários, no que concerne ao funcionamento de programas de substituição em baixo limiar de exigência?

8- Que formação possuem os responsáveis técnicos do Centro de Adictologia do Hospital de Santo Espírito e do posto móvel, na ilha de S.Miguel, destinado à administração de opiáceos de substituição, em baixo limiar?

9- Qual a formação técnica dos profissionais que asseguram o serviço do Centro de Adictologia do Hospital de Santo Espírito e do posto móvel, na ilha de S.Miguel, destinado à administração de opiáceos de substituição, em baixo limiar?

10- Como é feita, na Região, a avaliação e a fiscalização dos serviços que disponibilizam a administração de opiáceos de substituição?

Pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores

(José Cascalho)